

LEI ORDINÁRIA Nº 13.097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

FICA DENOMINADA DE RUA **BIU PESSOA DA SILVA** ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

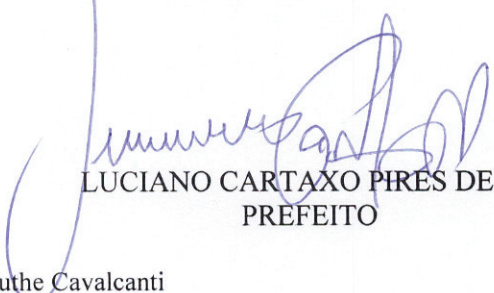
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **BIU PESSOA DA SILVA** artéria pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciar a colocação das placas indicativas após aprovação desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto à Energisa, Cagepa, Telefonia móveis e fixas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 DE NOVEMBRO DE 2015.



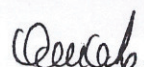
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO

Autoria do Vereador Marmuthe Cavalcanti

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL Nº 1504

de 22 a 28 de 11 de 2015



Orleide Mª O. Leão  
Mat. 63.-905-2